EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº xx/2026 PARA O 17º SALÃO DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DE NATAL - 2026. PAE Nº Funcarte-20261108891

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção Pública para o 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal - 2026, válido em todo o território nacional, em conformidade com a Lei Orgânica do Município do Natal, especialmente o art. 166, inciso I, e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar trabalhos artísticos no campo das artes visuais com autoria de artistas residentes no Estado do Rio Grande do Norte e/ou em algum dos Estados da Região Nordeste do Brasil, para compor a exposição do 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal, a ser realizado em 16 de janeiro a 30 de março de 2027.

1.2. Serão selecionados até 15 (quinze) trabalhos artísticos, observada a ordem de classificação, podendo ser selecionados até 3 (três) trabalhos por expressão artística, de acordo com a classificação final e os critérios estabelecidos neste Edital, especialmente ao item 10.

1.3. A seleção compreenderá análise documental e análise artística, conforme critérios e procedimentos previstos neste Edital ao item 10.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital artistas que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas;
b) Naturais e/ou residentes há, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado do Rio Grande do Norte e/ou em algum dos Estados da Região Nordeste do Brasil;
c) Possuam CPF válido e/ou CNPJ em titularidade própria, como MEI ou ME, ou indiquem CNPJ de empresa com a qual possuem vínculo contratual;
d) Possuam CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o serviço a ser prestado;
e) Estejam regulares com suas obrigações fiscais perante o Município, o Estado e a União, bem como perante a Justiça do Trabalho e o FGTS, quando aplicável;
f) Atendam integralmente às demais condições deste Edital;

2.2. Os artistas que necessitarem de suporte para realização da inscrição poderão solicitar atendimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br ou pelo Suporte de Editais sob número +55 84 92001-9072.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste Edital:

a) Pessoas servidoras públicas concursadas, funcionárias ou terceirizadas vinculadas à SECULT e/ou à FUNCARTE, bem como seus parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau;
b) Pessoas integrantes da Curadoria deste Edital, seus sócios comerciais e seus parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau;

3.2. A identificação de qualquer hipótese de impedimento implicará na imediata desclassificação e exclusão da inscrição participante deste processo seletivo.

4. DAS VAGAS E DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS:

4.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para trabalhos artísticos de autoria de pessoas artistas naturais e/ou residentes no Estado do Rio Grande do Norte e/ou em algum dos Estados da Região Nordeste, observado o requisito mínimo de 2 (dois) anos de residência quando esta condição for utilizada para participação, podendo ser até 3 (três) inscrições por expressão artística, a critério da Curadoria Artística.

4.2. As obras deverão ser inscritas em uma única expressão artística, dentre as opções abaixo:

Escultura	Pintura
Desenho	Fotografia
Colagem	Gravura
Videoarte	Têxtil
Performance	Instalação

4.3. No momento da inscrição, a pessoa artista deverá indicar a expressão artística em que o trabalho será enquadrado. Quando a obra utilizar elementos de mais de uma expressão, deverá ser indicada apenas uma expressão artística para fins de inscrição, sendo a mais relevante.

4.4. A pessoa artista ou a pessoa representante de grupo artístico poderá submeter até 4 (quatro) trabalhos, em quaisquer das expressões artísticas indicadas neste Edital, em uma única inscrição.

4.5. As performances selecionadas deverão ser realizadas uma única vez, durante o 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal, com presença de público, em local e data a serem definidos pela Coordenação Geral da exposição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 6 (seis) de outubro de 2026 a 6 (seis) de novembro de 2026, exclusivamente de forma on-line, mediante preenchimento integral da ficha de inscrição disponível na plataforma Mapa Cultural de Natal: https://mapacultural.natal.rn.gov.br/.

5.2. A inscrição somente será considerada válida quando a ficha estiver integralmente preenchida e efetivamente enviada. Inscrições salvas como rascunho não serão consideradas.

5.3. É de exclusiva responsabilidade da pessoa artista acompanhar os prazos, comunicados e publicações relacionados a este Edital no Diário Oficial do Município de Natal - DOM e no endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

5.3.1. É de exclusiva responsabilidade do inscrito ter ciência da sua situação cadastral perante a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

5.4. A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE não se responsabiliza por fatores externos que impossibilitem ou prejudiquem a realização da inscrição on-line dentro do prazo estabelecido.

5.5. A inscrição implica ciência, aceitação e concordância integral com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras, completas e atualizadas, sujeitando-se a pessoa responsável às consequências legais decorrentes de informações falsas ou inexatas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos da pessoa e da obra, conforme a relação abaixo:

6.1.1. Documentação artística:

a) **Currículo** resumido (minibio), projeto e/ou fotos, em arquivo com tamanho máximo de 1 MB, contendo a proposta artística a ser apresentada;
b) **Ficha da obra** contendo, no mínimo, dimensões, título, materiais utilizados, ano de execução e texto conceitual da obra, em formato PDF;
c) **Fotografia** da obra em qualidade adequada, em formato JPG;
d) **Briefing** da Exposição (Anexo IV);

6.1.2. Documentação para pessoa física:

a) Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto)

b) CPF, quando não constar no documento de identificação;

c) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses; caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência (Anexo V); caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

d) Comprovante de dados bancários - extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da

conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como NÃO É aceito a simples digitação de dados bancários.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br);

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

h) Autodeclaração de adimplência do candidato no formulário de inscrição como Nada Consta junto a Comissão de Controle Interno da FUNCARTE; Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, bem como, de Adimplência junto ao Programa Djalma Maranhão, bem como à SECULT/FUNCARTE, sendo verificado pela Funcarte na Etapa de Habilitação documental. Caso o Agente Cultural estiver inadimplente, será Inabilitado;

i) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO VI);

j) Contrato de Representação Exclusiva ou Carta de Exclusividade da obra artística, assinada pela pessoa artista detentora dos direitos autorais, quando houver representação por empresa.

6.1.3. Documentação para pessoa jurídica:

a) Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e CPF do proponente/responsável legal;

b) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência (Anexo V); caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (apenas para MEI);

e) Estatuto, Contrato Social, Requerimento de Empresário ou ato constitutivo equivalente e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição, devidamente arquivados no órgão competente (exceto para MEI);

f) Ata de eleição da diretoria vigente, quando se tratar de entidade que possua diretoria formalmente constituída (exceto para MEI);

g) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como NÃO É ACEITO a simples digitação de dados bancários;

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (https://www.tst.jus.br/certidao1);

i) Certificado de Regularidade do FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal de Natal (www.natal.rn.gov.br);

k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

m) Comprovação de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável;

n) Autodeclaração de adimplência do candidato no formulário de inscrição como Nada Consta junto a Comissão de Controle Interno da FUNCARTE; Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, bem como, de Adimplência junto ao Programa Djalma Maranhão, bem como à SECULT/FUNCARTE, sendo verificado pela Funcarte na Etapa de Habilitação documental. caso o Agente Cultural estiver inadimplente, será Inabilitado.

o) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco, assinada pelo(s) responsável (eis) legal(is) (ANEXO VI);

p) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO VII);

q) Contrato de Representação Exclusiva ou Carta de Exclusividade da obra artística, assinada pela pessoa artista detentora dos direitos autorais, quando houver representação por empresa.

6.2. No caso de inscrição de obra em vídeo, a pessoa proponente deverá disponibilizar link de acesso aberto à plataforma digital na qual a obra esteja hospedada, a exemplo de YouTube ou Vimeo, observado o limite de 15 (quinze) minutos para o vídeo encaminhado no ato da inscrição.

6.3. Durante a exposição, as obras em vídeo deverão ser apresentadas em looping e conter legendas obrigatórias para acessibilidade, sem limite de duração, no qual

deverão ser entregues 2 (duas) cópias do trabalho à Coordenação da Galeria, em mídia física do tipo pendrive.

6.4. Nas declarações encaminhadas serão aceitas assinaturas de próprio punho ou assinaturas eletrônicas com certificado digital, inclusive as realizadas por meio da plataforma gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ARTÍSTICAS DAS OBRAS

7.1. Expressões artísticas mediante em formas dípticos, trípticos e polípticos serão considerados obras únicas para fins de inscrição e seleção.

7.2. Não serão aceitas obras e expressões que contenham conteúdo racista, capacitista, homofóbico, transfóbico, que incitem qualquer forma de discriminação, preconceito, violência ou discurso de ódio, apologia ao crime ou qualquer outro conteúdo contrário à legislação vigente.

7.3. Não serão aceitas obras que utilizem materiais capazes de causar danos ao meio ambiente ou de colocar em risco as pessoas visitantes, os trabalhadores ou o espaço expositivo, a critério da Curadoria Artística e em observância ao Manual de Uso e Convivência da Galeria Newton Navarro, constante do Anexo I.

7.4. Todo material, equipamento ou recurso especial necessário à realização, funcionamento ou montagem da obra será de responsabilidade da pessoa artista. Eventuais equipamentos ou materiais adicionais poderão ser submetidos à avaliação da Coordenação Geral do Salão.

7.5. As obras selecionadas serão expostas na Galeria de Arte Newton Navarro em data e hora previamente estabelecidas pela Coordenação Geral do Salão.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela FUNCARTE e compreenderá as seguintes etapas:

I - Etapa 1: Análise Documental, de caráter eliminatório;

II - Etapa 2: Análise Artística, de caráter classificatório e eliminatório;

III - Etapa 3: Contratação, após a divulgação do resultado final, sob responsabilidade da Comissão de Habilitação Documental e entrega da obra;

IV - Etapa 4: Apresentação e Comprovação, sob responsabilidade da Comissão de Habilitação Documental;

8.2. A Comissão de Habilitação Documental será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, servidores efetivos e/ou comissionados, sendo atividade não remunerado, preferencialmente com experiência na área cultural, designados por Portaria do Presidente da FUNCARTE, publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A Curadoria Artística será composta por 3 (três) profissionais especialistas nas linguagens artísticas contempladas na exposição, com trajetória comprovada mediante portfólio cultural, devidamente selecionados pela FUNCARTE e nomeados por Portaria

por ato da Presidência, podendo contar com apoio técnico da instituição, nos termos do item 13 deste Edital.

8.4. Após o encerramento das inscrições, a FUNCARTE analisará a regularidade das candidaturas e encaminhará à Etapa 2 somente as inscrições consideradas válidas.

9. DA ETAPA 1 - ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1. A Etapa 1 consistirá na verificação do preenchimento dos requisitos de participação e da apresentação da documentação obrigatória prevista neste Edital.

9.2. A ausência de documento obrigatório ou o não preenchimento integral da ficha de inscrição implicará o não encaminhamento da candidatura à Etapa 2, observado o cronograma e os procedimentos recursais estabelecidos neste Edital.

10. DA ETAPA 2 - ANÁLISE ARTÍSTICA

10.1. A Etapa 2 será realizada pela Curadoria artística, mediante análise das obras e materiais apresentados na inscrição, conforme os critérios abaixo, totalizando até 10 (dez) pontos por trabalho:

Critério	Especificação	Pontuação
A	**Coerência conceitual** - grau de articulação, clareza e consistência entre o conceito, a proposta artística, a linguagem utilizada e os elementos constitutivos da obra.	0 - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos
B	**Investigação das linguagens contemporâneas -** grau de experimentação e pesquisa na utilização de linguagens, técnicas, materiais e procedimentos artísticos contemporâneos, considerando a capacidade de estabelecer diálogos e novas possibilidades de expressão.	0 - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos
C	**Caráter inovador -** grau de originalidade da proposta e sua capacidade de apresentar abordagens, procedimentos, linguagens, materiais ou soluções poéticas e estéticas diferenciadas.	0 - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos
D	**Qualidade formal, estética e poética dos trabalhos -** qualidade e consistência da obra em seus aspectos formais, estéticos e poéticos, considerando a composição, o domínio dos recursos utilizados, a expressividade e a capacidade de produzir uma experiência artística significativa.	0 - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos

10.2. Para fins de avaliação, cada critério será pontuado de 0 (zero) a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, de acordo com o grau de atendimento demonstrado pelo trabalho artístico, observada a seguinte escala: 0 (zero) ponto para ausência do critério; de 0,1 (um décimo) a 1,0 (um) ponto para atendimento baixo; de 1,1 (um vírgula um) a 1,5

(um vírgula cinco) ponto para atendimento parcial; de 1,6 (um vírgula seis) a 2,0 (dois) pontos para atendimento bom; e de 2,1 (dois vírgula um) a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para atendimento excelente.

10.2.1. Em caso de empate, o desempate será realizado sucessivamente pela maior pontuação obtida nos critérios A, B, C e D, nessa ordem.

10.3. A Curadoria Artística observará, sempre que possível, o princípio da diversidade e pluralidade de expressões artísticas, podendo selecionar, no máximo, 3 (três) obras por expressão artística, sem prejuízo do limite geral de 15 (quinze) trabalhos selecionados.

10.4. Não havendo número suficiente de trabalhos aptos em determinada expressão artística, a Curadoria Artística poderá selecionar trabalhos de outras expressões, a critério da Curadoria, observado o limite máximo de 15 (quinze) vagas.

10.5. A Curadoria elaborará parecer avaliativo de cada inscrição e ata de seleção contendo a relação do inscrito, obra e expressão artística selecionada, em ordem de classificação, para subsidiar a publicação do resultado.

10.6. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Natal - DOM, sendo de exclusiva responsabilidade do inscrito e do eventual selecionado acompanhar os prazos estabelecidos e as comunicações ou publicações divulgadas no Diário Oficial, bem como as mensagens enviadas ao e-mail informado no ato da inscrição.

10.7. **Não caberá recurso quanto ao mérito ou aspecto artístico da decisão curatorial,** ressalvadas as hipóteses de recurso relativas à legalidade, moralidade e impessoalidade, nos termos do item 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Serão admitidos recursos exclusivamente quanto a eventual ofensa aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, devendo a pessoa recorrente indicar objetivamente os fatos e fundamentos que demonstram a alegada violação.

11.2. O recurso deverá conter: nome completo da pessoa recorrente, número de inscrição recorrente e justificativa objetiva do pedido, devendo indicar a inscrição recorrida quando se tratar de denúncia..

11.3. O assunto do e-mail deverá ser: “[Pedido de Recurso] Seleção Pública - 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal - 2026”.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

11.5. Pedidos de informações ou esclarecimentos sobre as etapas do processo seletivo não serão considerados como recursos.

11.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou após a divulgação do resultado definitivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As pessoas artistas classificadas dentro do número de vagas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual correspondente, comprometendo-se com todas as obrigações nele estabelecidas e neste Edital.

12.2. No momento da assinatura do contrato, a pessoa selecionada deverá estar com sua documentação jurídica regular e válida. A ausência de regularidade impedirá a formalização da contratação e poderá ensejar sua desclassificação e a convocação da pessoa subsequente.

12.3. A pessoa selecionada que deixar de assinar o instrumento contratual no prazo estipulado pela FUNCARTE, sem justificativa aceita pela Comissão de Habilitação Documental, mediante E-mail constante nesse edital, poderá ser desclassificada e substituída pela próxima pessoa classificada.

13. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

13.1. Pela participação no 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal - 2026, cada pessoa artista selecionada receberá o valor bruto de R$6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, após cumprimento das condições previstas no item 13.2.

13.2. Para fins de pagamento, deverão estar válidas as certidões e demais documentos exigidos no item 6, conforme a modalidade de contratação, bem como apresentação de Nota Fiscal e Comprovação da Realização da apresentação.

13.2.1 A Nota Fiscal referente ao valor que será recebido como apoio financeiro deve ter o selecionado como Prestador de Serviços e a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, CNPJ nº 70.302.401/0001-81, como tomador de Serviço, com a seguinte descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2026 - [NOME DO EDITAL].

13.3. Na hipótese de contratação como pessoa física, serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando cabíveis, de modo que o valor líquido poderá ser inferior ao valor bruto previsto no item 13.1.

13.4. A ausência de comprovação, a comprovação insuficiente, a não realização da apresentação ou a realização em desconformidade substancial com a proposta aprovada poderá ensejar inadimplência, impedimento de pagamento, devolução de valores, impedimento de participação em futuros editais e demais medidas administrativas cabíveis.

13.5. A SECULT/FUNCARTE poderá solicitar informações adicionais, esclarecimentos ou documentos complementares para aferir a realização do objeto.

14. DA ENTREGA, MONTAGEM, EXPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS OBRAS

14.1. Após a assinatura do instrumento contratual, as pessoas artistas selecionadas serão convocadas para entregar suas obras - no caso, física - à equipe responsável pela montagem da exposição.

14.2. As obras deverão ser entregues em condições adequadas para exposição, devidamente acondicionadas e protegidas para transporte, na sede da FUNCARTE, situada na Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, no período definido no Cronograma (Anexo II) e dentro do que prevê Anexo I.

14.3. No ato da entrega, a pessoa artista deverá assinar o Termo de Entrega de Obra, e será elaborado Laudo Técnico para registro das condições da obra no ingresso à exposição.

14.4. O transporte de ida da obra até o local indicado será de responsabilidade da pessoa artista. Quando realizada por transportadora, a obra deverá estar acompanhada de nota fiscal avulsa, com indicação de valor, dimensões e técnica, quando exigível.

14.5. Obras eventualmente danificadas durante o transporte poderão ser expostas somente se houver tempo hábil para restauro ou reparo, a ser realizado pela própria pessoa artista ou por profissional por ela indicado, às suas expensas.

14.6. O conceito e as diretrizes de montagem da 17ª edição serão definidos conjuntamente pela Curadoria Artística e pela Coordenação Geral do Salão, respeitadas as condições técnicas e de segurança da Galeria Newton Navarro.

14.7. A pessoa artista deverá encaminhar previamente o projeto de instalação e montagem da obra, independentemente de sua presença no momento da montagem.

14.8. Caberá à pessoa artista assegurar a manutenção e o pleno funcionamento da obra durante o período de exibição, especialmente nos casos de uso de materiais perecíveis, equipamentos ou itens que exijam reposição. Quando necessário, deverá ser fornecido manual de operação e manutenção.

14.9. O descumprimento das condições de funcionamento ou manutenção que comprometa a segurança ou a integridade da obra, do espaço ou das pessoas poderá resultar na retirada da obra da exposição, mediante registro pela equipe responsável.

14.10. Após o encerramento do 17º Salão, as pessoas artistas serão convocadas para retirar as obras, devendo assinar, no ato, o Termo de Recebimento da Obra, juntamente com o respectivo Laudo Técnico.

14.11. O transporte de devolução das obras será de responsabilidade da pessoa artista e deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

14.12. Eventual aquisição de obras para o acervo da FUNCARTE observará os procedimentos administrativos e o instrumento jurídico próprio, sem prejuízo da manutenção da titularidade autoral e patrimonial da pessoa autora enquanto não formalizada a aquisição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCARTE

15.1. Responsabilizar-se pela organização e condução do processo de seleção e pela formalização da contratação das pessoas artistas selecionadas;

15.2. Realizar ações de comunicação e divulgação da exposição e das pessoas artistas selecionadas;

15.3. Organizar e acompanhar o Cronograma, em diálogo com as pessoas artistas selecionadas, comunicando previamente eventuais alterações, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias;

15.4. Elaborar Laudo Técnico no momento da entrega das obras;

15.5. Realizar a montagem e a desmontagem da exposição, observadas as orientações técnicas da pessoa artista e as condições de segurança do espaço;

15.6. Zelar pela integridade das obras durante o período expositivo, inclusive quanto a danos acidentais e utilização inadequada pelo público.

16. DO USO DE IMAGEM, SOM E DIREITOS AUTORAIS

16.1. As pessoas artistas selecionadas autorizam, de forma gratuita e sem finalidade comercial, a FUNCARTE a captar e utilizar sua imagem e voz para fins institucionais, de divulgação e registro do 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal e da produção cultural local.

16.2. A autorização compreende o armazenamento dos registros em banco de dados e em sítios eletrônicos institucionais, bem como a sua publicação e reprodução em meios físicos e digitais, observados os limites legais aplicáveis.

16.3. A pessoa artista declara ser titular ou legítima detentora dos direitos necessários à exibição e reprodução da obra apresentada, responsabilizando-se pela regularidade dos direitos autorais patrimoniais envolvidos.

16.4. A pessoa artista concede à FUNCARTE licença gratuita, não exclusiva e sem finalidade comercial para exibir, reproduzir e divulgar a obra e os projetos de montagem vinculados ao Salão, nos meios necessários à realização, registro e promoção institucional do evento.

16.5. A autorização inclui registros fotográficos e audiovisuais da obra e sua veiculação em materiais institucionais, como catálogos, livros, revistas, jornais, programas de rádio, podcasts, vídeos, sítios eletrônicos, redes e demais plataformas institucionais.

16.6. As obras permanecem de propriedade de suas respectivas pessoas autoras, salvo eventual aquisição formalizada por instrumento jurídico próprio.

16.7. A pessoa artista será responsável por tributos, licenças e autorizações relacionados à sua obra, inclusive pelo uso de obras de terceiros e pela obtenção de autorizações formais relativas a obras derivadas, coletivas ou utilizadas como base.

16.8. A FUNCARTE não poderá sublicenciar, editar ou modificar substancialmente a obra sem nova autorização formal da pessoa autora, ressalvados ajustes técnicos necessários à reprodução ou divulgação que não alterem sua integridade artística.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A FUNCARTE observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) no tratamento dos dados pessoais coletados ou recebidos em razão deste Edital, utilizando-os de forma responsável, transparente, segura e para finalidades relacionadas ao processo seletivo, contratação, execução e divulgação institucional.

17.2. A pessoa artista é responsável pela exatidão e atualização dos dados fornecidos, respondendo pelas consequências decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas que prejudiquem a execução das atividades administrativas e contratuais.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 - Implementação da Política de Editais na Área da Cultura; Elementos de Despesa 333.90.31, 333.90.36 e 333.90.39; Fonte 15000000, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

18.2. O valor global estimado para execução do Edital é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuído da seguinte forma:

item	Despesa	Valor
1	Participação de 15 pessoas artistas (R$ 6.000,00 cada)	R$90.000,00 (noventa mil reais)
2	Remuneração para Comissão de Seleção Artísticas (Curadoria) formada por 3 (três) membros no valor de R$5.000,00 cada.	R$15.000,00 (quinze mil)
3	Catálogo, montagem, divulgação e outras despesas vinculadas ao Salão (Galeria Newton Navarro)	R$45.000,00 (quarenta e cinco mil)
	TOTAL	R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É de exclusiva responsabilidade das pessoas inscritas e selecionadas acompanhar os prazos, atos, comunicações e publicações referentes a este Edital nos canais oficiais indicados pela FUNCARTE.

19.2. A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular este Edital, total ou parcialmente, mediante justificativa e observância da legislação aplicável, sem que disso decorra direito automático a reembolso, indenização ou compensação.

19.3. A pessoa artista poderá ser excluída do processo seletivo ou do 17º Salão, mediante decisão motivada, caso seja identificada, antes ou depois da habilitação, situação que indique falta de idoneidade, conduta inadequada, violação à Lei Federal nº 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorias, a outras normas aplicáveis ou às regras deste Edital.

19.4. Somente poderão ser expostas as obras selecionadas, não sendo admitidas substituições ou alterações substanciais após a seleção, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Curadoria e/ou pela Coordenação Geral.

19.5. A FUNCARTE, inclusive seus espaços culturais, está sujeita às normas de proteção, conservação, segurança e uso do patrimônio cultural, devendo todas as pessoas que tenham contato com as instalações observar as respectivas regras.

19.6. O ato de inscrição implica concordância integral com as normas deste Edital, inclusive com os anexos que dele fazem parte integrante.

19.7. O 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal está previsto para ocorrer no período de 16 de janeiro a 30 de março de 2027, conforme o cronograma e planejamento da Administração.

19.8. Os pagamentos decorrentes deste Edital serão realizados conforme a disponibilidade financeira e a observância da ordem cronológica de pagamentos e da regulamentação aplicável ao Município de Natal, inclusive a Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, de 16 de maio de 2024, quando pertinente.

19.9. O Manual de Uso e Convivência da Galeria de Arte Newton Navarro integra este Edital como Anexo I.

19.10. O Item 5 do Manual de uso não se aplica a este edital, visto que esse tem caráter aquisitivo;

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNCARTE, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública, através da Coordenação da Galeria e Presidência da Funcarte.

19.12. As informações e esclarecimentos necessários poderão ser solicitados à SECULT/FUNCARTE pelos seguintes canais: E-mail: secult.funcarte@natal.rn.gov.br WhatsApp: +55 84 92001-9072.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MANUAL DE USO E CONVIVÊNCIA: GALERIA DE ARTE NEWTON NAVARRO

ANEXO II - DO CRONOGRAMA

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE - GALERIA DE ARTE NEWTON NAVARRO

ANEXO IV - BRIEFING DA EXPOSIÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

ANEXO I - MANUAL DE USO E CONVIVÊNCIA: GALERIA DE ARTE NEWTON NAVARRO

A Galeria de Arte Newton Navarro é espaço destinado à fruição, diálogo e fomento das artes visuais. As normas abaixo visam assegurar a integridade das obras, do edifício e o bem-estar de visitantes, artistas e trabalhadores.

1. Produção e ingresso de obras

a) Todas as obras que utilizem tintas a óleo, solventes, sprays, vernizes ou pigmentos que liberem Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) deverão ingressar na galeria totalmente secas e curadas.
b) É proibido o manuseio, no interior da galeria, de substâncias que exalem odores fortes ou gases tóxicos.
c) Intervenções no local somente serão permitidas quando não envolverem processos químicos voláteis. Tintas à base de água poderão ser utilizadas para retoques mínimos, mediante consulta e aprovação prévia da Curadoria.

2. Conservação preventiva

d) Deverá ser mantida distância mínima de 100 cm das obras, evitando-se o toque direto nas peças.
e) Não será permitida alteração da posição dos focos de luz sem autorização da equipe técnica.
f) As condições de climatização do ambiente deverão ser preservadas, evitando-se a manutenção de portas abertas por tempo prolongado.

3. Registro e imagem

g) É permitido fotografar para uso pessoal, sem utilização de flash.
h) Gravações de vídeo ou ensaios fotográficos profissionais dependerão de autorização prévia da administração da galeria.

4. Orientações gerais

i) Qualquer intervenção em paredes, piso, forro ou iluminação deverá ser previamente autorizada e supervisionada pela equipe técnica.
j) É proibido pregar, colar ou perfurar superfícies sem autorização prévia.
k) A pessoa expositora deverá contribuir para a manutenção da higiene, da ordem e da segurança durante a montagem e desmontagem, entregando o espaço nas mesmas condições em que o recebeu.
l) Não serão realizados eventos, coffee breaks, recepções ou atividades similares no espaço expositivo quando incompatíveis com sua finalidade e estrutura.
m) Deverá ser respeitada a circulação e o volume de voz adequado à experiência de visitação.
n) Quando necessária estrutura adicional à disponibilizada pela FUNCARTE, deverá ser utilizada estrutura autoportante, vedados chumbamentos e atirantamentos.
o) Os horários de montagem e desmontagem deverão ser previamente autorizados pela FUNCARTE.

5. Contrapartidas ao espaço

p) Doação de uma ou mais obras ao acervo institucional, conforme seleção e formalização administrativa pela FUNCARTE, quando assim prevista no instrumento específico;
q) Disponibilização de visitas guiadas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento da Administração e disponibilidade técnica.

6. Resumo de restrições técnicas

Item	Status	Observação
Tintas a óleo/solventes	Proibido o uso no local	Devem ingressar totalmente curadas e/ou seco.
Sprays e aerossóis	Proibido	Risco de partículas em suspensão e odores.
Flash fotográfico	Proibido	Medida de conservação preventiva.
Cavaletes de pintura	Sob consulta	Somente para obras adequadamente secas e mediante autorização.

A violação das normas de segurança poderá acarretar suspensão imediata da montagem ou da exposição, visando à proteção das pessoas, das obras e do edifício.

ANEXO II - CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	Em 6 de outubro de 2026
Período de inscrição	De 6 de outubro a 6 de novembro de 2026
Etapa 1 - Análise Documental	De 9 e 10 de novembro de 2026
Publicação do resultado da Etapa 1	Em 11 de novembro de 2026
Prazo de recurso da Etapa 1	Em 12 de novembro de 2026
Publicação do resultado após Etapa 1	Em 13 de novembro de 2026
Etapa 2 - Análise Artística	De 13 a 30 de novembro de 2026
Publicação do resultado da Etapa 2	Em 1º de dezembro de 2026
Prazo de recurso da Etapa 2	Em 2 de dezembro de 2026
Publicação do resultado final	Em 3 de dezembro de 2026
Etapa 3 - Assinatura dos contratos	De 10 a 16 de dezembro de 2026
Entrega das obras selecionadas	De 10 a 29 de janeiro de 2027
Período de exposição	De 16 de janeiro a 30 de março de 2027
Devolução das obras remanescentes	De 31 de março a 20 de abril de 2027

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE - GALERIA DE ARTE NEWTON NAVARRO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro estar ciente das normas de uso e convivência da Galeria de Arte Newton Navarro e das responsabilidades referentes à entrada, permanência, montagem, exposição e retirada das obras vinculadas ao 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal - 2026.

Exposição:

_____.

Período: ____/____/_____ a ____/____/_____.

Declaro, ainda, estar ciente das regras da FUNCARTE quanto aos horários de funcionamento, entrada e saída de materiais, segurança, conservação e integridade das obras e do espaço expositivo.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

_____.

Assinatura:

ANEXO IV - BRIEFING DA EXPOSIÇÃO

Nome da exposição: _____.

Nome da pessoa artista: _____.

Data da exposição: de ____/____/_____ a ____/____/_____.

Breve descrição da obra/exposição (objetivo, conceito e demais informações pertinentes):

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Telefone fixo: (____) _____

Telefone celular: (____) _____

E-mail da pessoa artista/curadoria/produção:

_____

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF n° _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu nome, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____. (comprovante em anexo). Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

> Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do proponente

*Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identificação, anexando uma cópia do documento e do comprovante de endereço fornecido ou assinar pelo gov.com.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____

CPF/CNPJ _____, Proponente da Proposta _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA [EDITAL CULTURAL]

Nome: _____

CPF: _____.

Natal, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu,_____
CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Proponente